EDITAL DE CONVITE Nº 008/2023

Município de Espumoso, RS
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Edital de Convite nº. 008/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº. 136855/2023

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS**,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 29 de novembro do ano de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a** contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos do Município de Espumoso-RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos do Município de Espumoso-RS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE CONVITE Nº. 008/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE CONVITE Nº. 008/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Leinº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

g) Registro comercial, no caso de empresa individual;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
Valor máximo está descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Equip. Principal	Valor Unitário Sessão	Valor Total
01	Escolha das Soberanas Médio porte – Sonorização, iluminação de Palco e Cênica, Grid e Painel de Led	01	PA	R$6.266,66	R$6.266,66
02	Formaturas no Centro Cultural - médio porte – sonorização, iluminação de palco e cênica, grid e painel de led	04	PA	R$4.333,33	R$17.333,32
03	Formaturas escolas municipais pequeno porte – sistema de som e luz básica, data show.	02	Caixas Satélite	R$3.766,66	R$7.533,32
04	SHOWS DO NATAL – PALCO BORGES DE MEDEIROS: MEDIO PORTE COM MONITORAÇÃO E BACK LINE – Sistema de som 3 vias, iluminação frente e contra, com 12 moving, console de som de ate 48 canais e console de luz tipo Avolites	06	PA DE ALTO DESEMPENHO	R$11.630,00	R$69.780,00
				Valor Total	**: R$100.913,30**

5.1.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente edital.
5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;
c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **MENOR PREÇO,** para a prestação dos serviços licitados.
6.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666-93.
6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado pela comissão na reunião para abertura das propostas.
6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo com este instrumento ou com preços exorbitantes ou inexequível.

7. DA ADJUDICAÇÃO:
7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
8.1. Os prazos recursais estão dispostos de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93, cabendo recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9. DOS PRAZOS
9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10. DO PAGAMENTO:
10.1. A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
10.2 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.
10.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
10.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
10.5. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

11. DAS PENALIDADES:
11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante a Licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n , ou pelos telefones 54-3383-4450, e-mail: licitacoes@espumoso.com.br, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município.
12.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
12.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
12.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
12.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.
12.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13. CONFOME ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

13.1. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
13.2. MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II

Espumoso, RS, 20 de novembro de 2023.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS, FORMATURAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ABERTURA DO NATAL E SHOWS DO NATAL ESPERANÇA NO NATAL ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

Espumoso, RS

Novembro de 2023

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Roberta Pereira Teston de Moraes

Coordenadora Pedagógica

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Magali Pereira de Oliveira

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para a sonorização para escolha das Soberanas, formaturas das escolas municipais e Abertura do Natal e shows durante a programação do Natal Esperança de Espumoso.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 **Espumoso** já encanta com seu **Natal Esperança** há mais de duas décadas envolvendo as pessoas com a magia do Natal. É essa a sensação que sentimos na época do Natal em nossa cidade, também é **um dos maiores eventos turísticos da região.** A ornamentação, decoração e o espírito natalino fascinam moradores e turistas, muitos enfeites e luzes podem ser apreciados em nosso município.

2.2 A contratação desta empresa justifica-se pela festividade do Natal, que traz consigo a fraternidade, os eventos alusivos à data, bem como, o aumento na movimentação no comércio local, os shows são um atrativo a mais para impulsionar o turismo, assim a Administração Municipal deseja tornar essa data especial em um momento aprazível para a população, além de contribuir com o crescimento da cidade.

2.3 A contratação tem por finalidade a realização da escolha das Soberanas, formaturas das escolas municipais e shows que acontecerão durante a programação do Natal Esperança de Espumoso.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para a sonorização da escolha das Soberanas, formaturas das escolas municipais, Abertura do Natal e shows durante a programação do Natal Esperança de Espumoso. As sonorizações acontecerão no Palco no Largo da Prefeitura de Espumoso e no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

3.2 Em caso de chuva os eventos que acontecerão no Placo no largo da Prefeitura serão realizados em outra data.

Segue abaixo planilha informativa com relação à sonorização da Escolha das Soberanas, dos Shows e Formaturas:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Equip. Principal	Valor Unitário Sessão	Valor Total
01	Escolha das Soberanas Médio porte – Sonorização, iluminação de Palco e Cênica, Grid e Painel de Led	01	PA	R$6.266,66	R$6.266,66
02	Formaturas no Centro Cultural - médio porte – sonorização, iluminação de palco e cênica, grid e painel de led	04	PA	R$4.333,33	R$17.333,32
03	Formaturas escolas municipais pequeno porte – sistema de som e luz básica, data show.	02	Caixas Satélite	R$3.766,66	R$7.533,32
04	SHOWS DO NATAL – PALCO BORGES DE MEDEIROS: MEDIO PORTE COM MONITORAÇÃO E BACK LINE – Sistema de som 3 vias, iluminação frente e contra, com 12 moving, console de som de ate 48 canais e console de luz tipo Avolites	06	PA DE ALTO DESEMPENHO	R$11.630,00	R$69.780,00
				Valor Total	**: R$100.913,30**

4. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Diretora de Cultura do município de Espumoso/RS, senhora Tatiana Amarante.

5. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$100.913,30

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal que conste especificamente a descrição do objeto. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e previdenciárias e demais serviços que possam acarretar ônus ao Município.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:
2085 – Manutenção do Departamento Cultural

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura.

Roberta Pereira Teston de Moraes

Coordenadora Pedagógica

Espumoso, 14 de novembro de 2023.

Projeto analisado e aprovado
Em _____/_____/_____
_____
Magali Pereira de Oliveira
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____

Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos do Município de Espumoso-RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA,** doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa **(___)**, estabelecida à (__), na cidade de (___) inscrita no CNPJ sob n.º (__), neste ato representada pelo **Sr. (__),** inscrito no CPF sob o nº (___), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **contrato,** a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos do Município de Espumoso-RS, c**onforme Termo de Referência – Anexo I ao Edital,** autorizado no Processo Administrativo nº 136855/2023, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Carta Convite nº. 008/2023 r**egendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos do Município de Espumoso-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. O termo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R$ _____ (_____).

4.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATADA:**

6.1.1. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

6.1.2. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

6.1.3. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.1.4. Entregar o objeto deste contrato, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

6.1.6. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.7. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia do objeto.

6.1.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

6.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

7.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

7.1.5. Informar a CONTRATADA sobre o local a ser entregue o objeto do presente contrato.

7.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação.

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.1.9. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues.

7.1.10 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
8.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
8.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
8.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
8.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*
8.2. Será sustado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
8.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
8.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
8.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
9.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Sr. Tatiana do Amarante – Assessora de Cultura.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO
11.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ___de_____de 2023.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito
CONTRATANTE

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____
Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235

CONTRATADA